

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO III

VENTANIA, 22 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 551



PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

DECRETO Nº 040, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Aprova Instrução Normativa nº 04/2022-SEMED - Secretaria Municipal de Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no art. 90, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 9394/1996,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação nos termos de sua Instrução Normativa nº 04/2022-SEMED, de 22/08/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em, 22 de agosto de 2022.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04 /2022-SEMED

Assunto: Regulamentação de Acompanhamento Individualizado dos alunos do Ensino Fundamental, das instituições de ensino da rede pública Municipal.

O Secretário Municipal de Educação de Ventania, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a(o):

- a Lei Federal nº 9394/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Ofício nº 66/22-ODV - Tribunal de Contas do Paraná;
- a necessidade de colocar em prática o acompanhamento individualizado com critérios padronizados para todos os alunos do ensino fundamental, das instituições de ensino da rede pública Municipal;
- a necessidade de um processo que propicie o registro de informações que efetivamente evidenciem a trajetória do aluno no decorrer de cada período que compõe o ano letivo, emite a seguinte:

INSTRUÇÃO NORMATIVA

1. Objetivo:

O acompanhamento individualizado dos alunos é um instrumento de registro onde pode-se verificar e avaliar de forma individual, contínua e diária, a evolução da aprendizagem. Ela serve para que os professores possam acompanhar o progresso de cada aluno.

O registro desse acompanhamento individual possibilita que outros professores, instituições ou profissionais de outras áreas encontrem informações sobre o aluno e suas eventuais dificuldades de aprendizagem e disciplina na vida escolar, e consigam auxiliá-lo da melhor forma.

2. Funcionamento:

2.1. As instituições de ensino da rede municipal deverão registrar de forma individual e contínua a evolução de aprendizagem de seus alunos e possíveis problemas de aprendizagem.

2.2. O acompanhamento individual dos alunos do ensino fundamental, dará através, de uma ficha individual de acompanhamento contendo aspectos de aprendizagem e da trajetória socioemocional do aluno.

2.3. A ficha individual de acompanhamento deverá ser elaborada pelo professor regente juntamente com a equipe pedagógica da escola em que atua.

2.4. Todos os alunos do 1º ao 5º ano da rede municipal de ensino deverá ter sua ficha de acompanhamento elaborada até o final de cada trimestre.

2.5. A ficha individual de acompanhamento deverá ser feita trimestral, juntamente com o conselho de classe realizado pelo professor e pela equipe pedagógica da instituição de ensino.

2.6. Em caso de transferência escolar, deverá encaminhar a ficha de acompanhamento individual juntamente com os documentos solicitados para transferência.

2.7. A ficha de acompanhamento individual não deve se limitar as anotações da nota dos estudantes, mas sim evidenciar, de forma analítica, o percurso de aprendizagem dos estudantes com base no currículo escolar e aspectos comportamentais observados.

3. Atribuições das (os) profissionais responsáveis pelo acompanhamento individual dos alunos:

3.1. Atribuições da direção e equipe pedagógica:

- a) apresentar e discutir a legislação específica do processo de acompanhamento individualizado dos alunos;
- b) orientar e analisar como os professores devem fazer o preenchimento da ficha individual de acompanhamento;
- c) garantir que os professores tenham orientações, tempo hábil para o preenchimento das fichas individuais dos alunos;
- d) garantir um processo que propicie o registro de informações que efetivamente evidenciem a trajetória do aluno no período que compõe o ano letivo;
- e) propiciar um momento, onde os professores no início do ano letivo, tenham acesso as fichas do ano anterior de seus respectivos alunos.

3.2. Atribuições dos professores regentes:

- a) diagnosticar a individualidade de cada aluno, para que assim consiga elaborar as fichas individuais de acompanhamento;
- b) preencher as fichas individuais de acompanhamento de todos os alunos da turma em que atua, ao final de cada trimestre;
- c) manter os prazos estabelecidos pela instituição de ensino em que atua;
- d) realizar um trabalho conjunto com a equipe pedagógica, para então, acompanhar a evolução da aprendizagem do aluno, bem como assegurando que haja um acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem do mesmo;
- e) possibilitar a superação das dificuldades apresentadas pelo aluno.

3.3. Atribuições dos técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação:

- a) orientar todas as instituições de ensino a colocar em prática o acompanhamento individualizado com critérios padronizados para todos os alunos da rede municipal de ensino;
- b) analisar, autorizar e acompanhar a implantação e funcionamento das fichas individuais de acompanhamento.

A presente Instrução Normativa entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Secretaria Municipal de Educação de Ventania, Estado do Paraná, em, 22 de agosto de 2022.

José Carlos Costa dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria 03/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

VENTANIA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

SÚMULA – Aprova o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em meio aberto - 2022-2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ventania – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 19, inciso XII, da Lei Municipal nº 620, de 13 de agosto de 2013 e Decreto nº 036/2019 e, Considerando a deliberação da Plenária realizada em 27/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em meio aberto - 2022-2024.

Ano III – Edição nº 551 – Ventania, 22 de agosto de 2022
Prefeitura de Ventania – Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – (42) 3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Página 2 de 4



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

Art. 2º - O Plano Municipal tem como objetivo fortalecer o processo de mobilização, articulação, execução, planejamento, monitoramento e avaliação visando ao atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em Meio Aberto (Prestação de Serviço à Comunidade) (PSC) e Liberdade Assistida (L.A) no município de Ventania.

Art. 3º - O Plano Municipal visa à inclusão e acesso às políticas públicas e garantia dos direitos, nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Lei Federal n.º 12.594 de 18.01.2012 que instituiu o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Art. 4º - O referido Plano Municipal tem como público-alvo adolescentes de 12 a 17 anos (possivelmente extensível a jovens com até 21 anos) encaminhados pela Vara da Família, Infância e Juventude da Comarca de Tibagi e suas respectivas famílias.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Ventania/PR, 18 de agosto de 2022.

Rosimeri Aparecida Ramos Lopes
Presidente - CMDCA de Ventania/PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA VENTANIA – PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 04/2022

SÚMULA – Aprovar o Plano de Ação - do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – ano de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ventania – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 19, inciso XII, da Lei Municipal nº 620, de 13 de agosto de 2013 e Decreto nº 036/2019 e, Considerando a deliberação da Plenária realizada em 27/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – ano de 2019; sendo o valor do repasse: R\$: 30.000,00 (trinta mil reais) do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.

Art. 2º - O Plano de Ação tem como objetivo realizar ações na prevenção e irradiação da VIOLÊNCIA DIGITAL/ CIBERBULLING, as crianças, adolescente e famílias envolvidas.

Art. 3º - No Plano de Ação está previsto Capacitação/Formação aos atores da Rede do Sistema de Garantia de Direitos – SGD; bem como a Mobilização/Divulgação, das crianças, adolescentes e da Rede do Sistema de Garantia de Direitos – SGD.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Ventania/PR, 18 de agosto de 2022.

Rosimeri Aparecida Ramos Lopes
Presidente - CMDCA de Ventania/PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA VENTANIA – PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 05/2022

SÚMULA – Aprova o Plano de Ação - do Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância – do ano de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ventania – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 19, inciso XII, da Lei Municipal nº 620, de 13 de agosto de 2013 e Decreto nº 036/2019 e, Considerando a deliberação da Plenária realizada em 11/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação - do Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância – referente ao ano de 2019 – sendo o valor do repasse: R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais) do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.

Art. 2º - O Plano de Ação tem como objetivo implantar estratégias de atendimento vinculadas à garantia de direitos de ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e SAÚDE na Primeira Infância.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Ventania/PR, 18 de agosto de 2022.

Rosimeri Aparecida Ramos Lopes
Presidente - CMDCA de Ventania/PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA VENTANIA – PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 06/2022

SÚMULA – Aprova a Prestação de Contas do 1º semestre de 2021 do Incentivo CMDCA, do repasse do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ventania – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 19, inciso XII, da Lei Municipal nº 620, de 13 de agosto de 2013 e Decreto nº 036/2019 e, Considerando a deliberação da Plenária realizada em 11/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas: 1º semestre de 2021 do Incentivo CMDCA, do repasse do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.

Art. 2º - O presente repasse tem como objeto o Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - Incentivo CMDCA - para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Ventania/PR, 18 de agosto de 2022.

Rosimeri Aparecida Ramos Lopes
Presidente - CMDCA de Ventania/PR

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO/VALOR POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	20/08/2022	19/08/2023	117.711,88



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA
CONTRATADA:	DILSON SILVERIO
NATUREZA:	CONTRATO Nº 60/2021 - REF. Pregão 31/2021
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte escolar
DATA:	19/08/2022

EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	20/08/2022	19/08/2023	68.471,70
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	CONSTRUTORA E METALURGICA MEGE EIRELI		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 160/2022 - REF. Pregão 27/2021		
OBJETO:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CALHAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL		

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	14/12/2021	13/12/2022	2.688,40
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 108/2021 - REF. Pregão 52/2021		
OBJETO:	Registro de preço para a futuras e eventuais aquisição de kits de alimento cesta básica, destinado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Ação Social.		
DATA:	01/08/2022		

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total estimativo- R\$
	Início	Término	
	01/08/2022	31/07/2023	1.272.000,00
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	R A BIELSKI DE CAMARGO RIBAS LTDA		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 155/2022 - REF. Processo inexigibilidade 10/2022		
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PSF		

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total estimativo - R\$
	Início	Término	
	01/08/2022	31/07/2023	1.584.000,00
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	R A BIELSKI DE CAMARGO RIBAS LTDA		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 156/2022 - REF. Processo inexigibilidade 10/2022		
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA, PLANTÕES E TRANSFERENCIA DE PACIENTES		

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total estimado - R\$
	Início	Término	
	19/08/2022	18/08/2023	48.000,00
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	MAISA DOS SANTOS DE MATOS		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 157/2022 - REF. Processo inexigibilidade 10/2022		
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE FONOAUDIÓLOGO		

EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81/2021 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	19/08/2022	18/08/2023	133.657,40
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 158/2022 - REF. Pregão 29/2021		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS		

EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 85/2021 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	19/08/2022	18/08/2023	48.000,74
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 159/2022 - REF. Pregão 29/2021		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETVEIS		